



Exma. Senhora Ministra da Agricultura, do  
Mar, do Ambiente e do Ordenamento do  
Território  
Ministério da Agricultura, do Mar, do  
Ambiente e do Ordenamento do Território  
Rua d' O Século, nº51  
1200-433 LISBOA

Lisboa, 16 de Maio de 2012

**Assunto:** Carta Aberta relativa às compensações de créditos de carbono no âmbito dos objetivos de redução de gases de efeito estufa na União Europeia

Exma. Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território,

Doutora Assunção Cristas,

Os últimos dados da Comissão Europeia<sup>1</sup> mostram que 555 milhões provenientes da compensação de créditos de carbono foram gerados no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) entre 2008 e 2011, o que representa uma despesa estimada em 5,9 mil milhões de Euros<sup>2</sup>.

As organizações signatárias, incluindo a Quercus, gostariam de expressar as suas preocupações sobre a utilização das compensações de créditos de carbono, no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Carbono (da sigla em inglês, EU-ETS) e nos termos da Decisão da União Europeia relativa à partilha de esforços de redução de emissões (da sigla em inglês, ESD), a qual ameaça os objetivos climáticos da União Europeia. Em particular, as organizações não governamentais estão preocupadas com os seguintes aspetos:

- 1) O papel da compensação de créditos de carbono no CELE:** A compensação de créditos de carbono em projetos internacionais não deverá ser um entrave às reduções domésticas de emissões de carbono na União Europeia. Dado o excesso de oferta atual de licenças de emissão no CELE, o uso das compensações de créditos de carbono está a contribuir para a descida dos preços do carbono e a canalizar os investimentos para países fora da União Europeia num momento em que o investimento estrangeiro é necessário.
  - **Portugal concorda que sejam estabelecidas regras mais claras e estritas, necessárias para garantir que as compensações de créditos de carbono não sejam um entrave a ação da União Europeia, para reduzir as suas emissões domésticas?**

<sup>1</sup> [http://ec.europa.eu/clima/policies/ets/registries/documentation\\_en.htm](http://ec.europa.eu/clima/policies/ets/registries/documentation_en.htm)

<sup>2</sup> [http://www.sandbag.org.uk/site\\_media/pdfs/press\\_releases/Press\\_Release\\_2011\\_Offsetting\\_Data\\_Sandbag\\_.pdf](http://www.sandbag.org.uk/site_media/pdfs/press_releases/Press_Release_2011_Offsetting_Data_Sandbag_.pdf)

**2) Compensação de emissões de hidrofluorcarbono (HFC-23) e de óxido nitroso (N<sub>2</sub>O) no ESD:** Em 2011, a UE adotou formalmente um Regulamento<sup>3</sup> para proibir a compensação de créditos de carbono em projetos para reduzir as emissões destes dois gases industriais no âmbito do CELE, a partir de Maio de 2013<sup>4</sup>. Esta proibição é uma resposta a vários problemas que estes créditos levantam, tais como incentivos “perversos” à sua produção e o atraso do *phase-out* da produção destas substâncias que destroem a camada de ozono, no âmbito do Protocolo de Montreal. As compensações de emissões de N<sub>2</sub>O provenientes de fábricas de produção de ácido adípico (C<sub>6</sub>H<sub>10</sub>O<sub>4</sub>) foram proibidas porque os lucros exorbitantes gerados por estes projetos conduziram à alteração do processo produtivo e a fugas de emissões de carbono. Além disso, esses créditos industriais não trazem qualquer benefício para o ambiente e o desenvolvimento sustentável desta indústria química. Apesar desta proibição, esses créditos nocivos continuam elegíveis no âmbito da ESD. Para resolver esta questão, 17 Estados-Membros decidiram uma ação conjunta voluntária para proibir o uso destes créditos nos setores que implicam a partilha de esforços de redução (ESD).

- **Portugal pretende assinar a Declaração da Presidência Dinamarquesa e proibir a compensação de créditos de carbono em projetos para reduzir as emissões de HFC-23 e N<sub>2</sub>O da produção industrial de ácido adípico nos sectores abrangidos pela partilha de esforços de redução de emissões?**

**3) Centrais termoelétricas a carvão:** A União Europeia disponibiliza apoio financeiro para a implantação de centrais termoelétricas a carvão na China e Índia, através de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). As centrais a carvão não são a tecnologia mais eficiente para a produção de energia e representam a abordagem do tipo “business-as-usual”. Estas centrais emitem milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> para a atmosfera, com efeitos nocivos para a saúde das populações e para o ambiente. A utilização de créditos internacionais para a implantação de centrais a carvão coloca em risco a integridade ambiental das políticas climática e energética da União Europeia e o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto.

- **Portugal apoia uma decisão conjunta para proibir a compensação de créditos de carbono através da implantação de centrais a carvão em países extra-União Europeia em acelerado desenvolvimento económico a contabilizar para as metas da política climática europeia?**

**4) A grande hidroeletricidade no âmbito do MDL:** Apesar de fornecerem energia renovável, os projetos de grande hidroeletricidade no âmbito do MDL falham na redução esperada das emissões de carbono, porque são tecnologia do tipo “business-as-usual”. Um estudo recente<sup>5</sup> apresenta evidências de que a larga maioria destes projetos poderiam ter sido construídos fora do apoio financeiro do MDL. Mais ainda, os projetos de grandes hidroelétricas podem causar impactes sociais e ambientais muito significativos. Um estudo recente sobre a integridade do MDL da Comissão Europeia<sup>6</sup> destaca que as grandes hidroelétricas são projetos particularmente problemáticos. Uma vez que tais compensações servem para reduzir as emissões efetivas de carbono na União Europeia, o uso de créditos de carbono baseados em tecnologias “business-as-usual” através de projetos MDL prejudicam diretamente os objetivos domésticos da UE de redução de emissões de carbono.

- **Quais os passos concretos que Portugal irá tomar para resolver os constrangimentos da compensação de créditos de carbono de projetos de grandes hidroelétricas no âmbito do MDL?**

<sup>3</sup> <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2011:149:0001:0003:EN:PDF>

<sup>4</sup> <http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/11/56>

<sup>5</sup> [http://erg.berkeley.edu/working\\_paper/2011/Haya%20Parekh-2011-Hydropower%20in%20the%20CDM.pdf](http://erg.berkeley.edu/working_paper/2011/Haya%20Parekh-2011-Hydropower%20in%20the%20CDM.pdf)

<sup>6</sup> [http://ec.europa.eu/clima/policies/ets/linking/studies\\_en.htm](http://ec.europa.eu/clima/policies/ets/linking/studies_en.htm)



**5) Projetos da Fase I do mecanismo de Implementação Conjunta (IC):** A Implementação Conjunta, enquanto mecanismo flexível no âmbito do Protocolo de Quioto, existe em duas fases. Na Fase I, são os países anfitriões que aprovam os projetos e verificam a redução das emissões de carbono e fazem a atribuição dos respetivos créditos de carbono. Os projetos da Fase I são notórios pela sua falta de **transparência, contabilidade e integridade ambiental**, relatados nas recomendações da JISC<sup>7</sup> e de um relatório recente feito para a Comissão Europeia<sup>8</sup>. Foram emitidos cerca de oito vezes mais créditos de carbono no âmbito da Fase I da Implementação Conjunta do que na Fase 2 (107 milhões versus 13 milhões). Os créditos de carbono são “sombreados” pelas unidades de montante (ou número) atribuído ao abrigo do Protocolo de Quioto, o que significa que os países com mais oferta de unidades de montante atribuído podem usar projetos da Fase I de Implementação Conjunta para branqueamento de créditos de carbono, um facto que mina a integridade ambiental e a viabilidade dos mercados de carbono.

- **Quais os passos concretos que Portugal deverá implementar para resolver os constrangimentos levantados pelos projetos da Fase I do Mecanismo de Implementação Conjunta, no âmbito do Protocolo de Quioto?**

Certos que este assunto merecerá a V/ melhor atenção, aguardamos resposta de V. Exa. a estas questões.

Agradecendo desde já a V/ melhor atenção, apresentamos,

Os nossos melhores cumprimentos,

Wendel Trio  
Director  
CAN Europe

Eva Filzmoser  
Director  
CDM Watch

<sup>7</sup> Recommendations on options for building on the approach embodied in joint implementation, October 2011  
<http://unfccc.int/resource/docs/2011/cmp7/eng/09.pdf>

<sup>8</sup> Alessi M. and Fujiwara N., Centre for European Policy Studies (CEPS): Briefing paper “JI Track 1 preliminary assessment”



Clare Perry  
Senior Campaigner  
Environmental Investigation Agency

Magda Stoczkiewicz  
Director  
Friends of the Earth Europe



Nuno Sequeira  
Presidente da Direção Nacional  
Quercus

cc. Nuno Lacasta, Director-Geral da Agência Portuguesa de Ambiente e Coordenador do  
Comité Executivo Comissão para as Alterações Climáticas.